



LÉRIO & SILVA
CONTABILIDADE ESTRATÉGICA

CIRCULAR Nº 018/2025

São Paulo, 12 de Maio de 2025.

Ajuste SINIEF nº 2/2025 – Padronização do Prazo de Guarda de Documentos Fiscais Eletrônicos

Prezado Cliente,

Informamos que foi publicado no Diário Oficial da União de 16 de abril de 2025 o **Ajuste SINIEF nº 2/2025**, que uniformiza os critérios de temporalidade e destinação dos arquivos digitais (XML) dos Documentos Fiscais Eletrônicos em âmbito nacional.

A medida foi aprovada na 196ª Reunião Ordinária do CONFAZ, em conjunto com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, visando garantir maior segurança jurídica e consistência na gestão dos documentos fiscais eletrônicos tanto para os contribuintes quanto para as administrações tributárias.

1. Prazo de Guarda dos Documentos Fiscais

O Ajuste estabelece que os arquivos XML dos seguintes documentos fiscais eletrônicos devem ser armazenados por **132 meses (11 anos), contados da data de autorização do documento**:

- NF-e (Nota Fiscal Eletrônica)
- CT-e (Conhecimento de Transporte Eletrônico)
- MDF-e (Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais)
- NFC-e (Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica)
- BP-e (Bilhete de Passagem Eletrônico)
- NF3e (Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica)
- CT-e OS (Conhecimento de Transporte para Outros Serviços)
- GTV-e (Guia de Transporte de Valores Eletrônica)



LÉRIO & SILVA

CONTABILIDADE ESTRATÉGICA

- DC-e (Declaração de Conteúdo Eletrônica)
- NFCom (Nota Fiscal Fatura de Serviços de Comunicação Eletrônica)

A mídia de armazenamento pode ser definida por cada unidade federativa, desde que respeitado o prazo mínimo de guarda.

2. Disponibilização e Recuperação sob Demanda

Os documentos fiscais eletrônicos deverão **permanecer acessíveis para atendimento a solicitações dos órgãos fiscalizadores**, e o prazo de resposta será proporcional ao tempo decorrido desde a autorização, respeitando o período mínimo de guarda.

3. Vedação ao Expurgo de Dados de Validação

O Ajuste veda o expurgo das tabelas de controle utilizadas na validação dos documentos fiscais eletrônicos no momento da autorização. Devem ser preservadas, por exemplo:

- Informações sobre eventos fiscais (tipo, número sequencial e órgão autorizador)
- Faixas de numeração inutilizadas (número inicial e final)

4. Vigência

O Ajuste SINIEF nº 2/2025 **entra em vigor na data de sua publicação (16/04/2025) e produz efeitos a partir de 1º de maio de 2025.**

Considerações Finais

Destacamos a importância da correta gestão e arquivamento dos documentos fiscais eletrônicos, garantindo o cumprimento das **exigências legais de guarda** e a **preservação da integridade dos dados**.

Dúvidas estamos à disposição.

Célula de Gestão Fiscal.

Atenciosamente,

Lério Silva Contabilidade Estratégica